



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

ANO XII | NÚMERO 572C

PREFEITA: ROSALBA CIARLINI ROSADO

## GABINETE DA PREFEITA

## DECRETO N. 5747, DE 30 DE JULHO 2020

Altera o Decreto n. 5728, de 8 de julho de 2020, que dispõe sobre o Protocolo Sanitário Municipal, que deverá ser seguido pelos estabelecimentos de comércio e de serviços autorizados a funcionar pelos Decretos n. 5631, de 23 de março de 2020, e n. 5714, de 30 de junho de 2020, e o Decreto n. 5744, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre o Protocolo Sanitário Municipal, que deverá ser seguido pelas igrejas e templos religiosos de qualquer culto ou credo.

CONSIDERANDO O DECRETO 5.664, de 24 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo coronavírus COVID-19

CONSIDERANDO O DECRETO 5.676, de 20 de maio de 2020, que regulamenta a fiscalização e aplicação de penalidades por desobediência e descumprimento das normas sobre as medidas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo coronavírus COVID-19;

CONSIDERANDO os Decretos municipais n. 5714, de 30 de junho de 2020, e n. 5724, de 7 de julho de 2020, que alteram o Decreto n. 5631, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas temporárias adicionais de prevenção, controle e enfrentamento ao contágio pelo coronavírus COVID-19

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e nos Decretos federais n.10.282, de 20 de março de 2020, e n. 10.288, de 22 de março de 2020, e n. 10.292, de 25 de março de 2020;

CONSIDERANDO a situação de emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), declarada pela Portaria n.188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministro da Saúde; CONSIDERANDO a Portaria n.454, de 20 de março de 2020, do Ministro da Saúde, que declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos estaduais n. 29.524, de 17 de março de 2020, n. 29.541 e n.29.542, de 20 de março de 2020, n. 29.556, de 24 de março de 2020, n. 29.583, de 01 de abril de 2020, n.29.634, de 22 de abril de 2020, n. 29.668, de 4 de maio de 2020, n. 29.725, de 29 de maio de 2020, n. 29.742, de 04 de junho de 2020, n. 29.742, de 04 de junho de 2020, e n. 29.794, de 30 de junho de 2020.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 29.534, de 19 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública no Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO a situação de calamidade pública no Sistema Municipal de Saúde, declarada pelo Decreto n. 5631, de 23 de março de 2020, e ratificado pela Portaria n. 1.029, de 9 de abril de 2020, do Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO a confirmação de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19) no Município de Mossoró;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos da COVID-19 no Brasil, no Estado do Rio Grande do Norte e em Mossoró;

CONSIDERANDO a atual taxa de ocupação dos leitos de UTI existentes na cidade de Mossoró e a estruturação de equipamentos de saúde dedicados ao cuidado e tratamento da COVID-19

CONSIDERANDO as Portarias nº 14 e 15/2020-GAC/SESAP/SEDEC, de 20 e 27 de julho de 2020.

CONSIDERANDO os protocolos sanitários propostos pela Secretaria Municipal de Saúde.

## DECRETA

Art. 1º Fica autorizado, a partir de 01 de agosto de 2020, o funcionamento de estabelecimentos tipo shopping center e congêneres, observado o Protocolo Sanitário Municipal, aprovado pelo Decreto 5728, de 8 de julho de 2020, e demais normas específicas aplicáveis.

Art. 2º O Protocolo Sanitário Municipal, constante do anexo ao Decreto 5728, de 8 de julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

5.3 - PROTOCOLOS ESPECÍFICOS PARA SHOPPING

c) Funcionamento em horário reduzido - Funcionamento de 10h às 20h, obedecendo às regras do protocolo sanitário, sendo permitido 1 pessoa a cada 15 m², e afixadas em cartazes a capacidade máxima de ocupação nas principais portas de acesso, sendo permitido no interior das lojas, 01 pessoa a cada 5m².

j) Praça de alimentação – A aplicação do Protocolo Sanitário Municipal ficará sob a responsabilidade de pessoa designada pela administração do Shopping para que seja assegurada a aplicação de todas as normas nele contidas. Cadeiras e mesas deverão obedecer ao distanciamento recomendado e serem higienizadas a cada utilização dos clientes. Na impossibilidade de remoção das mesas, para garantir o distanciamento, deverá haver interdição das que não poderão ser utilizadas.

Art. 3º O Protocolo Sanitário Municipal, constante do anexo ao Decreto 5744, de 24 de julho de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º .....

III - bancos de uso coletivo devem ser reorganizados e demarcados de forma a garantir que as pessoas se acomodem nos locais indicados e mantenham o afastamento mínimo de 1,5 metros umas das outras; exceto para pessoas do mesmo núcleo familiar.

.....

Art. 20 O responsável pelo templo deve orientar e acompanhar os membros e demais frequentadores sobre práticas preventivas cotidianas, como uso de máscaras, higiene das mãos, etiqueta respiratória, bem como a não comparecerem nos cultos, missas e outras celebrações caso apresentem sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, febre, entre outros), bem como se forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de contaminação pela COVID-19, assumindo as responsabilidades para fins legais e sanitários.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a adotar as medidas necessárias para cumprimento e fiscalização do presente Decreto e resolver os casos omissos, inclusive com a adoção de protocolos estabelecidos pelas autoridades e normas estaduais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado o art. 21 do Decreto 5744, de 24 de julho de 2020.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró/RN, 30 de julho de 2020.

ROSALBA CIARLINI  
Prefeita

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## PORTARIA Nº 12/2020-SEFAZ

Altera a Portaria nº 03/2020, que disciplina o as atividades de controle de frequência, compensação de horas trabalhadas (banco de horas) e modalidade de teletrabalho (home office), no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda (SEFAZ) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe confere artigo 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Mossoró-RN; e Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição Federal,

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 24, da Lei Complementar nº 105/2014, compete à Secretaria Municipal da Fazenda, dentre outras atribuições, planejar e executar a administração tributária municipal,

R E S O L V E:

Art.1º. Ficam alterados o art. 8º e o art. 27, caput, da Portaria nº 03/2020-SEFAZ, com a seguinte redação:

“Art. 8º. Ressalvados os servidores efetivos que exercem funções de chefias de setores, diretorias de departamentos, coordenadorias de núcleos, presidência do TATM e o servidor ocupante do cargo em comissão de chefia do gabinete do Secretário da Fazenda, os demais servidores, efetivos, comissionados, terceirizados e estagiários estarão obrigados ao registro eletrônico de frequência.

Art. 27. Os Auditores Fiscais que não aderirem ao regime de Teletrabalho e/ou Banco de Horas deverão cumprir sua carga horária, obrigatoriamente, das 7h30min. (sete horas e trinta minutos) às 13h30min. (treze horas e trinta minutos), sem possibilidades de compensação, ficando definidas as seguintes metas de produtividade bimestral, apuradas com base nos critérios previstos no Anexo I desta portaria.”

Art.2º. Fica renumerado o Parágrafo Único do art. 14 e incluídos o §4º ao art. 3º, o §2º ao art. 14, o §7º ao art. 21 e o inciso VI ao art. 27 da Portaria nº 03/2020-SEFAZ, com a seguinte redação:  
Art. 14 (...)

§1º A produtividade bimestral dos Auditores fiscais que aderirem ao banco de horas será apurada com base nos critérios previstos no Anexo I desta portaria

§2º Fica dispensada, até 31 de dezembro de 2020, a pontuação definida no art. 27 e seus incisos, para os Auditores Fiscais que aderirem ao banco de horas, podendo, mediante análise da chefia imediata e autorização do secretário haver prorrogação deste prazo, observado o art. 30 desta portaria.

“Art. 3º (...)

(...)

§ 4º. No caso de diligências externas e/ou outras situações excepcionais, em que não seja possível a prévia autorização da chefia imediata, desde que comprovada pelo servidor sua realização, o chefe poderá autorizar a compensação de horas.

Art. 21 (...)

(...)

§ 7º. Em caso de inobservância pela chefia imediata do disposto no art. 24, inciso VI desta portaria e desde que o servidor comprove a não recebimento de atividades necessárias para o alcance das metas estipuladas, este não será responsabilizado pelo não atingimento das metas previstas.

Art. 24 (...)

(...)

VI – providenciar a quantidade de atividades necessárias para o alcance das metas estipuladas nesta portaria.”

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2020.

Gabinete do Secretário Municipal da Fazenda, Prefeitura de Mossoró-RN, em 30 de julho de 2020.

Abraão Padilha de Brito  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 1018/2020-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0827/2020-SGP/PMM, de 24/07/2020, da Secretaria do Gabinete da Prefeita, instruído de DECISÃO JUDICIAL proferida no Processo nº 0814798-16.2017.8.20.5106, oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró/RN, que determina a implantação do ADTS da servidora, abaixo identificada, de acordo com a data de admissão em 01/07/1995.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR a implantação do “adicional por tempo de serviço” no contracheque da servidora TERESA CRISTINA DA SILVA MOREIRA, matrícula nº 12139-8, Agente Comunitário de Saúde, no percentual correspondente à data de admissão em 01 de julho de 1995, na forma determinada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 28 de julho de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

## PORTARIA Nº 991/2020-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que se faz imprescindível apurar a suposta infração disciplinar relatada no Memorando nº 1529/2019 – Unidade de Gestão do Trabalho, de 30 de dezembro de 2019, da Secretaria Municipal de Saúde, em desfavor da servidora, abaixo identificada, e com fundamento no artigo 156 e seguintes da Lei Complementar nº 29/2008, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E:

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo para apurar possível irregularidade e materialidade dos fatos noticiados, no que se refere à conduta incompatível com a moralidade administrativa e demais infrações disciplinares de diversas naturezas,

imputada à servidora PATRÍCIA DIONÍZIO REINALDO, matrícula nº 12167-3, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Controle do Dengue.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito:  
1. Claudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8;  
2. Manoel Bizerra da Costa, matrícula nº 4337-9; e  
3. Antonia Veralucia de Castro Lopes, matrícula nº 5472-3.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir o Inquérito e apresentar o relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 23 de julho de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretária de Administração

#### PORTARIA Nº 992/2020-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO que se faz imprescindível apurar a suposta infração disciplinar relatada no Memorando nº 1528/2019 – Unidade de Gestão do Trabalho, de 30 de dezembro de 2019, da Secretaria Municipal de Saúde, em desfavor da servidora, abaixo identificada, e com fundamento no artigo 156 e seguintes da Lei Complementar nº 29/2008, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Inquérito Administrativo para apurar possível irregularidade e materialidade dos fatos noticiados, no que se refere à conduta incompatível com a moralidade administrativa e demais infrações disciplinares de diversas naturezas, imputada à servidora EDILMA NASCIMENTO BARBOSA, matrícula nº 506795-2, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Centro de Controle do Dengue.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores ocupantes de cargo efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Inquérito:  
1. Claudio Fernandes Coelho, matrícula nº 5144-8;  
2. Manoel Bizerra da Costa, matrícula nº 4337-9; e  
3. Maria Celineide Dantas, matrícula nº 5206-5.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 60 (sessenta) dias para concluir o Inquérito e apresentar o relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 23 de julho de 2019.

Pedro Almeida Duarte  
Secretária de Administração

#### PORTARIA Nº 993/2020-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 295/2019-SMDSJ, de 09 de dezembro de 2019, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude, referente ao Processo de Despesa nº 1600/2019, instruído de parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, em 07 de novembro de 2019, que tratam da possibilidade de pagamento, por indenização, de locação de imóvel,

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apurar a responsabilidade administrativa pela locação de imóvel, sem a cobertura de contrato com o ente municipal.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:  
1. Claudio Fernandes Coelho, matrícula – 5144-8;  
2. Manoel Bizerra da Costa, matrícula nº 4337-9; e  
3. Jandisberg Rodrigues da Silva, matrícula nº 3721-5.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir a Sindicância e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 23 de julho de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretária de Administração

#### PORTARIA Nº 994/2020-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 296/2019-SMDSJ, de 09 de dezembro de 2019, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Juventude, referente ao Processo de Despesa nº 1601/2019, instruído de parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, em 06 de novembro de 2019, que tratam da possibilidade de pagamento, por indenização, de locação de imóvel,

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apurar a responsabilidade administrativa pela locação de imóvel, sem a cobertura de contrato com o ente municipal.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:  
1. Claudio Fernandes Coelho, matrícula – 5144-8;  
2. Manoel Bizerra da Costa, matrícula nº 4337-9; e  
3. Jose Claudio de Azevedo Braz, matrícula nº 8949-4.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para concluir a Sindicância e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 23 de julho de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretária de Administração

#### PORTARIA Nº 1027/2020-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO o Memorando nº 62/2020/PGM, de 23 de julho de 2020, da Procuradoria Geral do Município, bem como o Documento nº 414820, da 11ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró,

R E S O L V E :

Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apurar possível irregularidade e materialidade dos fatos noticiados, no que se refere à gratificação da servidora, sob matrícula funcional nº 12665-9, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, lotada no Gabinete da Prefeitura, percebida no período de 2015 a junho de 2018.

Art. 2º - DESIGNAR os servidores do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:  
1. Claudio Fernandes Coelho, matrícula – 5144-8;  
2. Maria Celineide Dantas, matrícula nº 5206-5; e  
3. Flússieur Aurelio Vieira Galdino, matrícula nº 6434-7.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo inicial de 30 (trinta) dias para concluir a Sindicância e apresentar relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 30 de julho de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretária de Administração

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2020.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS

OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de ENFERMEIRO, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

CONTRATADO: MARIA DE FÁTIMA FERREIRA NEO VALOR MENSAL: R\$ 1.914,17 (Um mil, novecentos e quatorze reais e dezessete centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de julho de 2020

ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

#### PORTARIA Nº 0997/2020 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO, o comunicado de decisão, mediante autorização da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 26 e 27 da Lei Complementar nº 060, de 09/12/2011, e ainda com êgide no art. 23, alínea "I" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada

pelo art. 2º. da Emenda nº 008/2008, de 16/04/2008, R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora Renata Gomes do Nascimento, matrícula n.º 12974-7, ocupante do cargo de Fisioterapeuta - lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Centro Clínico Prof. Ving-tun Rosado – Bom Jardim, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com vigência de 27/06/2020 à 23/12/2020, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a data de vigência desta.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 24 de julho de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### PORTARIA Nº 0998/2020 - SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;

CONSIDERANDO, o comunicado de decisão da Previ - Mossoró, e com fundamento no art. 95, da Lei Complementar 29/2008 (Estatuto do servidor).

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, Licença por Motivo de Doença – NASF Núcleo de Apoio Saúde da Família, com início em 18/07/2020 e término em 31/08/2020, devendo retornar às suas atividades profissionais no dia seguinte ao término desta licença.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em Mossoró-RN, 24 de julho de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

#### EXTRATO

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 07/2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019-SMS

OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Médico Clínico, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.

CONTRATADO: VICTOR HUGO DO NASCIMENTO COSTA.

PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 22 de julho de 2020 e encerramento para o dia 22 de julho de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2020  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

#### EXTRATO

PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 11/2019.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019-SMS

OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Médico Clínico, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.

CONTRATADO: DANIELLY HALLANY DE BESSA CAVALCANTE.

PRAZO: 01 (um) ano.  
VIGÊNCIA: Com início em 25 de julho de 2020 e encerramento para o dia 25 de julho de 2021.

DATA DE ASSINATURA: 02 de junho de 2020  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2020.  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS

OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

CONTRATADO: MARIA GORETTI DE CARVALHO  
VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)  
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de julho de 2020  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2020.  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS**

OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
CONTRATADO: ADRIANA DE LIMA BEZERRA  
VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)  
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de julho de 2020  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**PORTARIA Nº 1006/2020-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Inquérito Administrativo nº 1.556/2019-SEMAD, de 11 de novembro de 2019, que opina pela punição da empresa inquirida, identificada abaixo, bem como o respectivo parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município, de 22 de junho de 2020, e com fundamento no artigo 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como desobediência à cláusula contratual firmado entre as partes;  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - APLICAR a penalidade de SUSPENSÃO por 01 (um) ano, a contar da publicação desta portaria no Jornal Oficial de Mossoró, à empresa SOLAR CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA. - ME, CNPJ nº 09.619.072/0001-96, para participar de licitação e contratar com a Prefeitura Municipal de Mossoró.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 27 de julho de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2020.  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS**

OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
CONTRATADO: ALANA CARLA RODRIGUES DA COSTA  
VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)  
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de julho de 2020  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2020.  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2018-SMS**

OBJETO: A prestação pelo CONTRATADO dos serviços profissionais de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
CONTRATADO: SANDRA HELENA FERNANDES NOLASCO  
VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)  
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.  
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de julho de 2020  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**PORTARIA Nº 1021/2020 - SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO o requerimento do servidor abaixo qualificado, instruído de documento pertinente à conclusão no curso Pós-Graduação Lato Sensu em Psiquiatria e Saúde Mental, bem como o parecer favorável da Comissão de análise de pedido de gratificação por titulação dos profissionais do Grupo Ocupacional da Saúde e parecer da Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, e nos termos do art. 31 da Lei Complementar nº. 020/2007, de 21/12/2007, c/c o art. 1º da Lei Complementar nº 065/2011, de 01/12/2011,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Titulação, em razão da conclusão no curso de Especialização, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base, do servidor Alceid Gabriel da Silva, matrícula n.º 13.258-6, vínculo 1, ocupante do cargo de Psicólogo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – CAPS AD III – Centro Psicossocial Alcool e Drogas.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 29 de julho de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 1022/2020 - SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04/07/2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO, o requerimento da servidora, com embasamento legal no art. 42, I, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - AUTORIZAR, no interesse da Administração Pública, a remoção da servidora Maria das Graças Ferreira, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula no 9544-3, da Secretaria Municipal da Fazenda, para a Secretaria Municipal da Saúde.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
Secretaria de Administração, em Mossoró-RN, 29 de julho de 2020.

Pedro Almeida Duarte  
Secretário Municipal de Administração

**EXTRATO  
PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº  
001/2020.**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019-SMS  
OBJETO: A prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços profissionais de Médico Cardiologista, em caráter temporário e sem vínculo empregatício.  
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ.  
CONTRATADO: DIXON FRADIK MEDEIROS LIMA.  
PRAZO: 90 (noventa) dias.  
VIGÊNCIA: Com início em 20 de julho de 2020 e encerramento para o dia 17 de outubro de 2020.  
DATA DE ASSINATURA: 27 de julho de 2020  
ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado (Secretária Municipal de Saúde)

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº 260/2020 - SMS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e o que lhe confere a Lei Complementar nº 105, de 04 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e;  
CONSIDERANDO a necessidade de análise acerca da possibilidade de pagamento por meio de indenização à empresa MASTER LOCAÇÕES LTDA ME ob o nº CNPJ: 07.656.489/0001-01, pela prestação de serviços de locação de veículos, destinados as atividades desenvolvidas nas ações da Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró;  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - INSTAURAR Comissão de Sindicância para apuração de responsabilidade administrativa por serviços executados sem a consequente cobertura de contrato com o ente municipal.  
Art. 2º - DESIGNAR os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Mossoró, abaixo identificados, conforme Portaria nº 130/2018-SMS, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:

1. Andrews Jadson de Souza Gomes – Matrícula: 11.628-9;
2. Dyego Rodrigo Martins da Silva Veras – Matrícula: 11.619-0; e
3. Adriana Cunha Penha – Matrícula: 012983-6.  
Art. 3º - A Comissão tem o prazo de até 30 (trinta) dias para a conclusão desta Sindicância, com a consequente apresentação de relatório final à autoridade competente.  
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Secretaria Municipal de Saúde, em Mossoró/RN, 30 de Julho de 2020/260.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado  
Secretária Municipal de Saúde

**PORTARIA nº 259/2020 - SMS**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 080, de 28 de dezembro de 2012 e as disposições previstas pela Lei Orgânica do Município, em seu Artigo 89, inciso I, Institui o Comitê Técnico-Científico COVID-19.  
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, publicada no DOU de 07.02.2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;  
CONSIDERANDO que em 11.3.2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou status de pandemia para o Coronavírus, ou seja, quando uma doença se espalha por diversos continentes com transmissão sustentada entre humanos;  
CONSIDERANDO que a Portaria nº 454/2020, do Ministério da Saúde, declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus;  
CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP e a Secretaria de Saúde do Município de Mossoró elaboraram Planos de Contingência Estadual e Municipal para infecção humana pelo COVID-19 objetivando minimizar a disseminação da doença e suas repercussões sobre a economia e o funcionamento dos serviços essenciais;  
CONSIDERANDO, que a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil reconhece o Estado de Calamidade Pública em Mossoró através de Portaria nº 1029 de 2020;  
CONSIDERANDO, o Decreto Legislativo Nº 06 de 14 de abril de 2020, que reconhece a ocorrência do Estado de calamidade pública em municípios do Estado do Rio Grande do Norte incluindo o município de Mossoró.  
CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte, por meio do Decreto nº 29.534/2020, declarou estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19;  
CONSIDERANDO que o art. 2º do Decreto nº 29.534/2020 determina que “ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da COVID-19 (novo coronavírus) em todo o território potiguar” e o art. 3º disciplina que “as autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto”;  
A Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais, resolve:  
Art.1º - Instituir no âmbito desta Secretaria Municipal da Saúde o Comitê de Técnico-Científico Covid19.  
Art. 2º - O Comitê Técnico-Científico Covid19 tem como função oferecer à Secretaria Municipal da Saúde assessoramento nos distintos campos do conhecimento em saúde, de modo a possibilitar a tomada de decisões com base nas melhores evidências científicas, devendo para isso acompanhar o desenvolvimento da epidemia de Covid19, manter-se constantemente atualizado e sistematizar o conhecimento sobre as melhores alternativas disponíveis para seu enfrentamento nos diferentes campos do conhecimento.  
Art. 3º - Aos membros do Comitê fica facultado constituir grupos de trabalho com pesquisadores e docentes das instituições de pesquisa e de ensino superior que se dedicam ao estudo da saúde, seja na área assistencial, seja na área da saúde coletiva.  
Art. 4º - O Comitê é constituído pelos seguintes profissionais:  
I – Maria da Saudade de Azevedo Moreira – Enfermeira – Especialista em Saúde Pública.  
II – Rodolfo Ferreira Ribeiro da Costa – Pós Doutorado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte - Professor adjunto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte  
III- Rafael Douglas F. de Lucena –  
IV – Luciene Barreto Araújo – Assistente Social – Técnica da Vigilância Epidemiológica SMS/Mossoró, Mestre em Saúde e Sociedade UERN, Especialista em Epidemiologia e Vigilância Epidemiológica UFC, Especialista em Gestão em Saúde ENSP/FIOCRUZ.  
V – Maria Magdalia Santos - Médica patologista, Funcionária Pública Municipal.  
VI – Francisco Carlos Carvalho de Melo - Professor do curso de Economia da UERN - Universidade Estadual

do Rio Grande do Norte  
VII – Iranilde Oliveira Campos – Assistente Social –  
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde  
VIII – Kalidyjamayra Oliveira Reis de Freitas –  
Enfermeira - Técnica da Vigilância Epidemiológica  
SMS/Mossoró, Enfermeira Sanitarista, Enfermeira do  
Trabalho com Especialidade em Saúde do Trabalhador.  
Art. 5º - O Comitê será coordenado pelo Dr. Rodolfo  
Ferreira Ribeiro da Costa e contará com o apoio do  
pessoal e das estruturas da Secretaria Municipal da  
Saúde para o desempenho das suas atribuições.  
Art. 6º - As atividades do Comitê não serão remuneradas.  
Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua  
publicação, com seus efeitos retroagindo a data de  
assinatura do Contrato.  
Mossoró/RN, 30 de Julho de 2020.

Maria da Saudade de Azevedo Moreira Machado  
Secretária Municipal de Saúde

**ATA III DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO  
TÉCNICO - FINANCEIRO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2019 – SMS**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Julho de 2020 (dois mil e vinte), às 09h30min (nove horas e trinta minutos), na Secretaria Municipal de Saúde, endereçada à Rua Pedro Alves Cabral, n.º 01, Aeroporto, Mossoró-RN – CEP: 59.607-140. Reuniu-se a Comissão Técnica Especial, designada pela Portaria nº. 279/2019 - SMS, de 27/09/2019, para análise de resultados dos credenciados na modalidade Chamamento Público nº 07/2019 – SMS, relativo a Proposta Técnica e Ofertas de Preço, e da Capacidade Técnico Operacional dos proponentes abaixo listados:

CNES PRESTADOR SUS CNPJ  
7093179MAGIN SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS E  
MEDICINA 15.368.647/0001-48  
2693674OTORRINOLARINGOLOGIA E  
FONOAUDIOLOGIA  
(CLÍNICA DR. JOÃO CARRILHO) 02.117.857/0001-  
11  
4013409CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA  
DE MOSSORÓ 35.663.277/0001-89  
2371677CENTRO DE ULTRASONOGRAFIA E  
ANÁLISES CLÍNICAS LTDA  
(CLÍNICA MÉDICA JD) 12.978.292/0001-10  
6248284HOSPITAL DO RIM LTDA 08.735.157/0001-  
77  
9253955CLÍNICA EQUILIBRIO LTDA ME  
15.410.321/0001-31

Mediante análise das propostas, referentes aos itens 9.2.2 e 10.3 (Proposta Técnica e Ofertas de Preço, e da Capacidade Técnico Operacional, respectivamente) do Edital do Chamamento Público nº 07/2019, e o preenchimento das pendências, concluímos que estão APTOS a seguir para a próxima fase do processo, os proponentes abaixo listados:

CNES PRESTADOR SUS CNPJ  
7093179MAGIN SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS E  
MEDICINA 15.368.647/0001-48  
2693674OTORRINOLARINGOLOGIA E  
FONOAUDIOLOGIA  
(CLÍNICA DR. JOÃO CARRILHO) 02.117.857/0001-  
11  
4013409CLÍNICA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA  
DE MOSSORÓ 35.663.277/0001-89  
2371677CENTRO DE ULTRASONOGRAFIA E  
ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

(CLÍNICA MÉDICA JD) 12.978.292/0001-10  
6248284HOSPITAL DO RIM LTDA 08.735.157/0001-  
77

9253955CLÍNICA EQUILIBRIO LTDA ME  
15.410.321/0001-31

Não havendo mais nada a ser tratado a Presidente determinou encerramento da sessão às 16h:20min (dezesseis horas e vinte minutos), em seguida solicitou que fosse lavrada a presente ATA, que segue devidamente assinada pelos membros da Comissão Técnica Especial – CTE.

ADRIANA CUNHA PENHA  
Presidente da Comissão

MARIA MARINEUZA DE FREITAS REBOUÇAS  
OLIVEIRA  
Membro da Comissão

ANDREWS JADSON DE SOUZA GOMES  
Membro da Comissão

FÁTIMA REGINA RODRIGUES DA C. PEREIRA  
Membro da Comissão

**CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**RESOLUÇÃO Nº 42/2020**

Dispõe sobre o reconhecimento e chancela do PROJETO FAZENDO ARTE-SMDSJ, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do município de Mossoró-RN, órgão paritário responsável pela formulação, controle, acompanhamento e fiscalização da Política Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.026 de 18 de dezembro de 1995,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, alterada pela Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social PNAS/ 2004 e Norma Operacional Básica NOB/ SUAS 2012;

CONSIDERANDO o previsto no art. 203, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o exposto no art. 2º Inciso XVI, do Regimento Interno, que dispõe sobre o acompanhamento e avaliação da gestão dos recursos, de ganhos e desempenhos de programas e projetos aprovados;

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Ordinária ocorrida 10 de março de 2020, que reconheceu e chancelou o PROJETO FAZENDO ARTE-SMDSJ, RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer e Chancelar o PROJETO FAZENDO ARTE – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social e Juventude, como essencial para promover a economia municipal e efetivar direitos de artesãos e artesãs mossoroenses.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
SALA DOS CONSELHOS, em Mossoró-RN, 11 de março de 2020.

Lanusa Cristine Fabrício de Queiroz Paiva  
Presidente

**EXPEDIENTE**

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ,  
INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**ROSALBA CIARLINI ROSADO**  
PREFEITA

**NAYARA GADELHA DE OLIVEIRA**  
VICE-PREFEITA

**JACQUELINE DE SOUZA AMARAL**  
SECRETÁRIA-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

**COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ**

**DIRETORA-GERAL**  
**MARIA AGLAIR ABREU**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DIOGO ARAÚJO MARQUES**  
DIAGRAMAÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4935  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR